



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONTRA "O INDEPENDENTE"

(Aprovada na reunião plenária de 3.JUL.91)

I - OS FACTOS

I.1 - No dia 15 de Maio de 1991, foi recebido nesta Alta Autoridade um ofício, subscrito pelo chefe de gabinete do Presidente da Assembleia da República, do seguinte teor:

"Para os devidos efeitos e para cumprimento do que foi decidido na Reunião Plenária de 18 de Abril último, encarrega-me o Senhor Presidente da Assembleia da República de remeter a V. Exa. fotocópia da parte útil do "Período Antes da Ordem do Dia" da referida Sessão Plenária, publicada no nº 65 do Diário da Assembleia da República, I Série, de 19 de Abril último".

I.2 - A "parte útil" do Período de Antes da Ordem do Dia da Sessão Plenária Parlamentar de 18 de Abril, a que o ofício se refere, é a seguinte:

"O Sr. Narana Coissoró (CDS): - Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): - Sr. Presidente, no último fim-de-semana, mais precisamente no dia 12 de Abril, fui surpreendido por uma notícia publicada no semanário O Independente, que, na última página, refere o seguinte: "O Governo Regional da Madeira não podia ser mais 'mãos-largas'... No passado fim-de-semana alojou, no Funchal, num dos melhores hotéis da região, um grupo de 16 deputados do continente. As viagens foram pagas pela Assembleia da República e o resto foi por conta da ilha de Alberto João, inclusive dois jantares faustos e pomposos oferecidos pelo Governo e pelo seu Presidente aos deputa-

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

dos continentais. O mais curioso é que o motivo da viagem não tinha nada de institucional. Os deputados foram à Madeira - veja-se só! - jogar futebol..."

Não fui à Região Autónoma da Madeira, não joguei futebol nem soube de qualquer viagem que tivesse sido paga pela Assembleia da República para que os Srs. Deputados fossem jogar futebol!...

Dado que estamos a fazer esforços para conter as despesas da Assembleia da República e sabendo como V. Exa. é criterioso nestes gastos, fiquei, não posso dizer surpreendido, mas bastante perplexo.

Assim, gostaria de saber se o Sr. Presidente mudou os seus critérios ou se realmente esta notícia é pura calúnia à Assembleia da República.

O Sr. Presidente: - O Sr. Deputado Narana Coissoró disse, a determinada altura, que ficou perplexo. Bom, eu devo dizer que fiquei de "boca aberta"!...

Efectivamente, posso garantir que não autorizei qualquer deslocação à Madeira no passado fim-de-semana. Aliás, essa deslocação nem sequer foi solicitada, pelo que só soube dessa notícia quando a li.

Curiosamente, estive na Madeira no passado fim-de-semana, mas não como Presidente da Assembleia da República e, portanto, o pagamento desta minha viagem nada teve a ver com os nossos encargos.

Sendo assim, posso dizer-vos, com clareza, que a notícia carece, total e absolutamente, de fundamento.

No entanto, é possível que, no exercício do seu direito próprio de viajar, alguns dos Srs. Deputados tenham ido à Madeira, mas foram à sua custa! Aliás, ninguém pode impedir que cada um faça as visitas que entender.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Sr. José Pacheco Pereira (PSD): - Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado.

./.



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Sr. José Pacheco Pereira (PSD): - Sr. Presidente, gostaria de solicitar que fosse enviada uma cópia do Diário desta reunião, mais precisamente da parte respeitante a esta matéria, ao jornal O Independente e à Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Sr. Presidente: - Assim se fará, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (Indep.): - Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (Indep.): - Sr. Presidente, gostaria que também fosse enviada uma cópia ao Conselho Deontológico e Ético do Sindicato dos Jornalistas.

O Sr. Presidente: - Com certeza, Sr. Deputado".

I.3 - Em 20 de Maio, oficiou-se ao director de "O Independente" no sentido de que informasse, no prazo de oito dias, o que tivesse por conveniente sobre o assunto.

Largamente ultrapassado aquele prazo, concluiu-se que o jornal não estará interessado em prestar qualquer esclarecimento, tanto mais que o ofício da AACCS foi comprovadamente recebido em 22 de Maio, conforme o aviso dos CTT.

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para apreciar a questão, atento o disposto na alínea e) do artigo 3º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, bem como na alínea 1) do nº 1 do artigo 4º do mesmo diploma.

II.2 - Segundo o Presidente da Assembleia da República declarou ao plenário dos deputados na sessão de 18 de Abril, a notícia publicada por "O Independente", a que a queixa se refere, "carece, total e absolutamente, de fundamento".

Tendo-lhe sido dada, por esta Alta Autoridade, a oportunidade de esclarecer o assunto, "O Independente" não o fez, preferindo o silêncio. Deste se pode deduzir que o jornal não tem objecções a fazer à declaração

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

do Presidente da Assembleia da República.

"O Independente" publicou, portanto, uma "notícia" que não procurou confirmar previamente, o que contraria o disposto no nº 2 do artigo 4º da Lei de Imprensa (D.L. Nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro) que lhe impõe que garanta a objectividade e a verdade da informação. De resto, a alínea a) do nº 1 do artigo 11º do Estatuto do Jornalista (Lei Nº 62/79, de 20 de Setembro) inscreve, entre os "deveres fundamentais do jornalista profissional", o de "respeitar escrupulosamente o rigor e a objectividade da informação".

III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social considera procedente a queixa da Assembleia da República contra "O Independente", pelo facto de, em 12 de Abril de 1991, este jornal ter noticiado falsamente que dezasseis deputados se tinham deslocado à Madeira em viagem não institucional a expensas daquele órgão de soberania.

Assim, a A.A.C.S. recomenda a "O Independente" o respeito escrupuloso dos deveres de rigor e verdade na informação.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 3 de Julho de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro